

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 31/2022

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados, em conformidade com as Leis Municipais nº356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023:

§1º Representantes Governamentais:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Elioni Mariano Pereira

Suplente: Joana D'Arc Marciana de Carvalho

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Deyse Graziela Campos Beck

Suplente: Emília Cristiany Alves Cassemiro

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Jussinéia Aparecida Leite

Suplente: Bruna de Souza Gaspar Vidotti

§2º Representantes Não-Governamentais:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Erli Sales da Luz

Suplente: Rosimeire de Oliveira

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Ana Paula de Assis de Souza

Suplente: Cleonice Maria Vicente

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

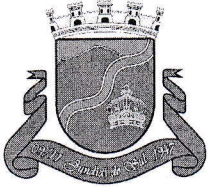
Titular: Jair Sanches do Nascimento

Suplente: Nilda Gaspar Nunes

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alflávia Cristina Leite da Silva

Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



§ 3º O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 53/2021.

Jundiá do Sul, 17 de agosto de 2022.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 19 / 08 de 2022

Edição: 2777 / Pág. 06

JUNDIAÍ DO SUL

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Pedro Marques da Silva Junior & Cia Ltda.

OBJETO: *Nono Termo Aditivo de Prazo, para o Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba nº 020/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o Artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, em conformidade com o previsto em contrato CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 616/2020 de 16/12/2021, publicada no dia 17/12/2021.

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa MB Consultoria, Projetos e Planejamento S/S Ltda.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução, para o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2022, Processo Administrativo nº 032/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 021/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e treinamento destinados à implantação do PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, bem como na elaboração do P.A.L. - Plano de Ação e Investimentos do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, conforme condições definidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal 10.257/0021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 659/2021 de 16/12/2021 e publicada no dia 17/12/2021.

VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa M&M Construtora Ltda. ME, CNPJ nº 34.282.938/0001-63.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, para o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2021, Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 018/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objetivando a contratação de empresa especializada para execução na Reforma e na Ampliação do prédio da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis, sendo (a) fachada da Unidade Mista e o antigo Prédio da UBS, localizada na Rua São Francisco, nº 600, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico de acordo com a RRT SIMPLES nº 0010923047, objeto da Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 018/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 659/2021 de 16/12/2021 e publicada no dia 17/12/2021.

VIGÊNCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.

31/2022

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, em conformidade com as Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023:

§1º Representantes Governamentais:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Elioni Mariano Pereira

Suplente: Joana D'Arc Marciana de Carvalho

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Deyse Graziela Campos Beck
Suplente: Emília Cristiany Alves Cassemiro
IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Jussinéia Aparecida Leite

Suplente: Bruna de Souza Gaspar Vidotti

§2º Representantes Não-Governamentais:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Eri Sales da Luz

Suplente: Rosimeire de Oliveira

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Ana Paula de Assis de Souza

Suplente: Cleonice Maria Vicente

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Jair Sanches do Nascimento

Suplente: Nilda Gaspar Nunes

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Afilávia Cristina Leite da Silva

Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

§ 3º O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis ad nutum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 53/2021.

Jundiá do Sul, 17 de agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47-2022

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A EQUIPE DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Do(s) Contratado(s): R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$2.618,55 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação

orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Salto do Itararé/PR, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO ALVES CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 18 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48-2022

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO.

Do(s) Contratado(s): ARNOLDO MULLER NETO 28716587812, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.775/0001-85.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$11.823,00 (onze mil e oitocentos e vinte e três reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Salto do Itararé/PR, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO ALVES CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 18 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49-2022

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Do(s) Contratado(s): CLAUDECI APARECIDADA SILVA 21415461848, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.769.145/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$7.774,00 (sete mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decor